澳門特別行政區

行政長官辦公室

第75/2003號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職 權,並根據澳門特別行政區與香港特別行政區之間海上客運服務 營運批給公證合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令 第二條第一款及第二款和第十五條的規定,作出本批示。

一、終止 Virgílio Valente 學士擔任政府駐澳門旅遊娛樂有限公司代表之職務。

二、委任 Virgílio Valente 學士為政府駐遠東水翼船務有限 公司之代表,為期一年。

三、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00(澳門幣陸仟陸佰 元整)。

四、本批示自二零零三年二月十七日起產生效力。

二零零三年三月十二日

行政長官 何厚鏵

第9/2003 號行政長官公告

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款 的規定,命令公佈澳門特別行政區和葡萄牙共和國就二零零一年 六月二十八日在里斯本簽訂的《中華人民共和國澳門特別行政區 與葡萄牙共和國在體育領域的合作協議書》之生效,以換文方式 分別於二零零一年十月二十二日和二零零二年五月三十一日互相 通知,完成使協議書生效所需的內部法律程序。

上述協議書公佈於二零零一年十月八日第四十一期《澳門特 別行政區公報》第一組。根據該協議書第八條的規定,協議書於 二零零二年六月三十日已生效。

二零零三年三月十日發佈。

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL

DE MACAU

Despacho do Chefe do Executivo n.º 75/2003

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de concessão da exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. Cessa funções como delegado do Governo junto da «Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.R.L.», o licenciado Virgílio Valente.

2. É nomeado delegado do Governo junto da «Far East Hidrofoil Companhia, Limitada», o licenciado Virgílio Valente, pelo prazo de um ano.

3. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

4. O presente despacho produz efeitos a partir do dia 17 de Fevereiro de 2003.

12 de Março de 2003.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 9/2003

O Chefe do Executivo manda tornar público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999, da Região Administrativa Especial de Macau, que a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau, por troca de notas, datadas, respectivamente, de 31 de Maio de 2002 e de 22 de Outubro de 2001, efectuaram a notificação recíproca de terem sido cumpridos os respectivos procedimentos legais internos exigidos para a entrada em vigor do Protocolo de Cooperação no Domínio do Desporto entre a República Portuguesa e a Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China, assinado em Lisboa, em 28 de Junho de 2001.

O citado Protocolo de Cooperação encontra-se publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, I Série, n.º 41, de 8 de Outubro de 2001, e, em conformidade com o disposto no seu artigo 8.º, entrou em vigor no dia 30 de Junho de 2002.

Promulgado em 10 de Março de 2003.

行政長官 何厚鏵 O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.